FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 09/01/2003

Centro de Informática e	FULH	A DE ROSTO	09/0	1/2003
Processamento de Dados do Senado Federal	PROCESSO	OS E DOCUMENTOS		1 4
DOCUMENTO ORIGEM		PRODASEN		v FOLHAS
CARTA 8584/02				1
		11111111111111111111111111111111111111		
	ORIGEM			ş
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL	DO PROGRAMA	INTERLEGIS		
	INTERESSAD	0		
CAMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ				
	ASSUNTO			
INTERLEGIS				
				÷.
	EMENTA	<u>-</u>	,	

FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA′
1) SEA	CEI	09/ 01/ 200	3		/ /
CEI		/ /			/ /
,		/ /	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		/ / /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			
		/ /		-	
, . ,		1 1			
		1 1			
		1 1	***************************************		!!
		·····′ _/ ······′ _/		·	<u>/</u> /

(PA011200) EMITIDO EM:09/01/2003-14:52:23HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS

Câmara Municipal adores do Município de Cae	OF - CEP: 70.165-900 Old Parlamentares: Etité Com coastite UF BA CEP FAX: (77) 454	1 2144
Câmara Municipal adores do Município de Cae 10 Strador local na Gas	Etité : Com coedicte FAX: (77) 454 Tallegislativa hoportal do Interlegis	46.400-000
adores do Município de Cae 10 strador local na Gas	Etité : Com coedicte FAX: (77) 454 Tallegislativa hoportal do Interlegis	46.400-000
strador local na Gas	FAX (77) 454	1 2144
strador:local na Gas	FAX: (77) 454	1 2144
strador local na Gas	FAX: (77) 454	1 2144
strador local na Gas	a Legislativa	
strador local na Gas	no portal do Interlegis	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	no portal do Interlegis	
	no portal do Interlegis	O:OS
	no portal do Interlegis	0:05
	ısa legislativa, bem com	0:05
r os dados referentes a ca lados a casa) Não deve se	r parlamentar.	
		-
977		
	Cargo: Diretor Administr	
	FAX: (77) 454 214	44
•		
cação do President		SERVICE CONTRACTOR OF THE CONT
n-V		
ideia V	in are	
	Parti	
2000 Fim:	31.12.2004	- Control of the Cont
,	Masculino	Manage Property and State Proper
Sexo	(77) 454 2144	
Sexo FAX:		
HAMMER AND THE STREET		
HAMMER AND THE STREET		
FAX		adicados.
FAX:	os constam acima ir	
FAX	os constam acima ir	<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>
br		tiva cujos dados básicos constam acima ir

Folh 30 02

Figure 19 19 103-0

Rubrico 19 08 PARTICIPAÇÃ

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ NO PROGRAMA INTERLEGIS

1

CONVÊNIO Nº: BA-29048/2002 - INTERLEGIS

Processamento de Dados do Senado Fatelial

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília — DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Praça Rodrigues Lima, 10, Caetité-BA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

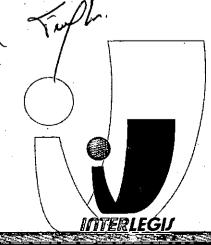
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - 1 promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

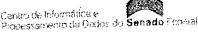
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

 I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;







- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e tomá-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

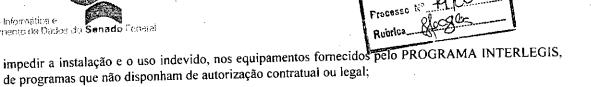
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - 1 providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
 - VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Centro de Informática e rocessomento de Dados do **Senado** Frincial



Folina 110 O4

informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições X legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos

meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;

disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e

do PROGRAMA INTERLEGIS;

incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA</u>

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

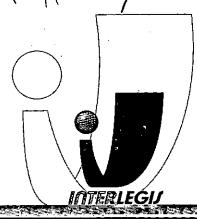
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



Centro de informática e Processamento de Dados do **Senado** Facetal

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas peta CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

Folha Nºº.

- I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

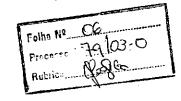
<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO</u>

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer clausula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

INTERLEGIS





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 30 de Dezembrode 2002.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor-Executivo do PRODASEN

Vereador Francisco Nelson Castro Neves Presidente da Câmara Municipal de Caetité

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA

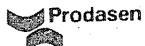
INTERLEGIS

Representante da Câmara Municipal de La aetité

Diretor Administrative

Tours Don's fi de four 20,





Centro de Informática e Processamento de Dados do **Senado** Federal

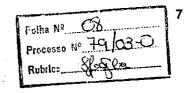
Folha N² O 7
Processo N⁰ 79 08-0
Rubrice & COCC

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







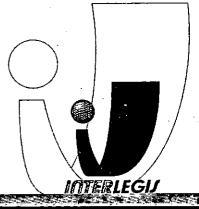
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.







INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ - BA

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Caetité:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Cámaras Municipais;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
NILVA R.O. A. Gomes		77-4542144	[≯ atestar instalação [] treinamento
	TEL. EMPROLESS.	77 4542144	[★] atestar instalação ★] treinamento
ISABEL G. PIMENTEL	DIGITADORA	77 454 2144	[≯] atestar instalação [≯] treinamento
NILVA O. PEREIRA	1 .	774542144	(X) atestar instalação () treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

DE 29 a SEXTA-FEIRM	095 8:00 às 12	:00 hs
	14.00 00 18	:00 hc
4 – informa se a Câmara Municipal está conec	tada a um provedor Internet:	Sim X Não

Câmara Municipal de Caetité

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília – DF - CEP 70165-900.



Jd 103-0

Nº 101, SCXIA-FEITA, 2U GE agosto de 2009

Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extrao. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Cicero César Rodrigues de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Craibas- AL.

ESPÉCIE: Conveñtio ñº AL - 2705/7/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Estrelas de Alagoas - AL; OB-ETO; Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como susa atterações; DATA DE ASSINATURA: 31/1/22003; VIGÊNCIA: A partir da data de avinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convéniado, Vercador Ozasa Araújo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Estrela de Alagoas- AL. ESPÉCIE: Convénio nº AP-16001/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/09/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; e MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/09/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio de L reniado, Vereador Josinaldo Monteiro Alves, Presidente da Cârnar

veniado, Vereador Josinaldo Monteiro Alves, Presidente da Câmara Municipal de Pracuible - AP. ESPÉCIE: Convénio nº: AM-13001/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atxanda como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Alvarães-AM: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da dei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Dietor-Executivo; Pelo Comeniado, Vereador Orcivan Tornás Liaff, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães-AM.
SEPÉCIE: Convénio nº: AM-13003/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando corco Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Boca do Acre-AM; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Jansen Bento de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre-AM.
ESPÉCIE: Convénio nº: AM-13002/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Jansen Bento de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Arjouana-AM.
ESPÉCIE: Convénio nº: AM-13002/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Municipal de Pracuiba - AP. ESPECIE: Convério nº: AM-13001/2002 - INTERLEGIS, celebrado

Municipal de Aripuana-AM.

ESPECIE: Convenio nº: AM-13005/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informánica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Mumicipal de Manicoró-AM; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 18/03/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Periodio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo; Peto Conveniado, Vercador Zildo Oliveira Galdino, Presidente da Câmara Municipal de Manicoré-AM. A-29001/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.566, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/11/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN. A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN. Extruo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Andedeiros - Diretor-Executivo; Peto Conveniado, Vercedor Geraldo Rodrigues dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Abare-BA. Municipal de Aripuana-AM. ESPÉCIE: Convenio nº: AM-13005/2004 - INTERLEGIS, celebrado

ESPÉCIE: Convenio nº: BA-29009/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre a Centra de Informática e Processamento de Dados do Senado ESPECIE: Convenio nº: BA.29009/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Amargosa-BA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legisladiva no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/86/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/38/2002; VIGÊNCIA: A partir da dara de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo S. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Direstor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Suzana Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Amargosa-BA.

veniado, Veradora Suzana Andrade, Presidente da Lamara Municipar de Amargoas-BA.

ESPÉCIE: Convénio nº: BA-29002/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Amélia Rodrigues-BA. OBJETO: Estabelecor e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas altranções: DATA DE ASSINATURA: 08/07/2003; VIGENCIA: A partir da data de assimatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATAROS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Direttor-Executivo; Pelo Corventado, Vereadora Cleusa da Conocição, Presidente da Câmara Municipal de Amélia Rodrigues-BA. veniado, Vereadora Cleusa da Conceição, Prestoente da Camara municipal de Amélia Rodrigues-BA.
ESPÉCIE: Convênio nº. BA-29003/2002 - INTERLEGIS, celebrado

veriado, Vereadora Cleusa da Conceição, Presidente da Câmara Municipal de Amélia Rodrigues-BA.

ESPÉCIE: Convénio nº, BA-29003/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Aménica Dourada-BA, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/07/2002: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diettor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador David Dourado Souza, Presidente da Câmara Municipal de América Dourada-BA.
ESPÉCIE: Convénio nº. BA-29004/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor de Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/10/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN e Enton. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Dorival Alves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Apuarema-BA.
ESPÉCIE: Convénio nº BA-29005/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN a tenado se sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Ermo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Wereador Dorival Alves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Apuarema-BA.

SIGNATARIOS: Pelo Senado reoterai - PRULIASANI DIACIO CON Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Manoel Sartos Borges, Presidente da Camara Municipal de Aratupe-BA.

ESPÉCIE: Corrvénio nº: BA-29006/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Barza&BA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003: VIGENCIA: A partir da daza de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Paulo Sergio Gonçalves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Banza&BA.
ESPÉCIE: Conveñio nº: BA-29007/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 23, da Cara Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 23, da Cara Senado Rederal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 23, da Cara Senado Rederal - PRODASEN - Exmo. Sc. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Paulo Berno Como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 23, da Cara Senado Rederal - PRODASEN - Exmo. Sc. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Antánio Renato do Silva Caires, Presidente da Câmara Municipal de Barra Estiva-BA.
ESPÉCIE: Conveñio nº Ba-29075/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Mário Lúcio L

sinantra, com vigência equivalente à duração do Programa Intertegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASÉN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Con-veniado, Vereador Joaquím Carneiro Lobo, Presidente da Cârnara

Folia No

Precesso Nº Rubrica

veniado, Vereador Joaquim Cameiro Lobo, Presidente da Cârnara Municipal de Birisinga-BA.

Municipal de Birisinga-BA.

SPECIE: Convénio nº: BA.29048/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informatica e Processamento de Dados do Sernado Federal - PRODASEN, anando como Orgão Executor do Programas Interlegis e a Cañara Municipal de Caeité-BA; ORIETO: Estabelecer e regular-a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIG-NATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo, Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Francisco Nelson Castro Neves, Presidente da Câmara Municipal de Caetité-BA.

SINATURA: 30/12/20/2. VILLENCIP. P. ADMINISTRATION SINATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Nárda (OS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Vercador Francisco Nelson Castro Neves, Presidente da Câmara Municipal de Caetich-BA.

ESPÉCIE: Convenio nº: BA-29055/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Camecan-BA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 23, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 16/07/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Oliveira Larchert, Presidente da Câmara Municipal de Camacan-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29013/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Manuel Francisco da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Câmdios Sales-BA.

ESPÉCIE: Convetio nº: BA-29008/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal -

ESPÉCIE: Convenio nº: BA-29011/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Pederal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Cocos-BA; OBJETO: Estabelecer ergular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Cocos-BA; OBJETO: Estabelecer ergular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 2.1/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA; 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Elias Bastos de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Cocos-BA. ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29012/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, antando como Orgão Executor de Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Conceição do Coité-BA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no

± γ 36.%.

PRODASEN			INTEREEGIS
•			; listo
		5	عز بر
· .			Folha Nº 11
			Processo Nº 79/03-0
1	ERMO DE ACEII	E E RESPONSABIL	Rubrica Rubrica
	·		The parties of the control of the co
Câmara Municipal			
Estado:		Município :	
BAHIA		CAETITÉ	
Responsável junto	ao Programa Inter	legis	
	ON CASTRO NEVES		
(Pessoa autorizada pela Ca	mara para reatizar o aceite)	
Assistência Técnica Empresa :	7 Técnico :		DDD/Telefone Comercial:
DATA PROCESS	<u> </u>	N RUN DUARTE	77-481-4044
D. C. P. L. L. C.		CONTROL DOMENTA	177-401-4044
Equipamentos rece	phidos		
Liquipanion and Teec			
1. Uma Impressora I	aser Lexmark mod,	Optra E312	
Num, de série: MN	1211011104::1	7 59 0 Num. de tombames	ite: [51.5 - 44.
IVIV	1211011104: (1.)		010.5441
2. Um Microcomputa	idor Novadata ND-P	500-A950Z com 256 MI 54 0^^	B de memória
Num. série CPU:	0012D13111	Num. de tombamei	nto: 013 76811
Num. série Monitor:	25036126:1	sgon	
3. Um Gateway 3Cor	n mad Office Canner	et 56K I an Madem	
	mod. Once conne	<u> </u>	·
Num. série Gateway:	X2SD440808A	Num. de tombame	nto: 012.012

PRODASEN	•	INTERLEGIS
		Folha Nº 12
		Processo Nº 39 03-0
4. Um Estabilizador de voltagem com	capacidade mínima de 1 kva	Rubrica
Num. série : 0012EONZ		
TREINAMENTO		
Fol Ministrado curso de 3 horas? SIM X	NÃO	
Em caso de SIM no campo anterior: CONCE	ITO? Muito Bom X Bom Reg	ular 🔲 Ruim 📗
Observações:		
	·	
(Coloque neste campo todas as informeções que voinstalação efetuada e do treinamento oferecido)	cë ache importante citar sobre as dificuldad	les encontradas a respeito da
ACEITE E RESPONSABILIDAD).F	
ACCUSE ON SAME OF A	, i.	
Declaramos que esta Câmara Municipal rece acima especificados, e se responsabiliza pel de acordo com o estabelecido pelas cláusula do Programa Interlegis.	o seu zelo, guarda, administração, b	oa utilização e manutenção
		_
Data 02/04/2003	AssReconstitution	Taorio na Câmam
•	Responsável peto a Rômulo Anísio F. de Souze	aceile na Camara .≠

Oiretor Administrativo





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Caetité Praça Rodrigues Lima, 10- Centro Caetité - BA

Process 14 79 03 -0
Rubrics Ambres



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE. DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento; o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuencia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agencia executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados à Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, onus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decomam de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 | 06/2008 //////

SCN Quadra 02, Bloco A, 7° andar 70712-901, Brasilia, DF, Brasil . Telefone (061) 329 2000 . Fax (061) 329 2099 . Internet

Folha Nº \$35

Processo Nº 79/03-0

Rubrica Luz PAL

-

75240203-0

AR

	DESTINATÁRIO DO OBJETO / D	ESTINATAIRE
NOME OU RAZI	* *************************************	
ENDEREÇO.	A Sua Excelência o(a) Senhor(a)	
CEP / CODE PC	Presidente da Câmara Municipal de Caetité Praça Rodrigues Lima, 10- Centro Caetité - BA	PAYS
DECLARAÇÃOI	46400-000	O ENVIO / NATURE DE L'ENVOI RITÀRIA / PRIORITAIRE
		RADO HALEUR DECLARE
ASSIDATURA D	·	CARIMBO DE ENTRES UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATIONA
	RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	3512000
Nº DOCUMENTO DE RECEBEDOR / ÓRG	RUBRIÇA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	11-0
ENDEREÇO PA	RA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOL	IR DANS LE VERS
75240203-0	FC0463 / 16	114 x 186 mm

